



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

**EDITAL CONSUNI Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)**

A Comissão do Processo de Seleção, instituída por meio de Portaria do Gabinete do CONSUNI/UFCA, no uso da competência que lhe foi delegada, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de **COORDENADOR GERAL** e de **COORDENADOR ADJUNTO** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFCA. A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014); do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (Reajuste de valores de bolsas CAPES; Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014. Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão ao Edital 09/22 da UAB compõe rol das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de coordenadores da UAB/CAPES será regida por este Edital e será executada por Comissão Própria instituída por meio de Portaria, publicada pelo CONSUNI-UFCA.

1.2 Local de atuação: *Campus* Juazeiro do Norte, Centro de Educação a Distância (CEAD), setor de Coordenação UAB/CAPES.

1.3 Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1 (uma) para Coordenador Adjunto da UAB.

1.4 Validade: 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

1.5 Os coordenadores bolsistas selecionados por este processo seletivo poderão permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais. Após o período estabelecido neste item, o bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo I, conforme art. 2º, item I, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.6 Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

1.7 A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UFCA, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

1.8 O candidato que for bolsista não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.

1.9 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.10 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.11 São requisitos para a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Ter disponibilidade de carga horária para desenvolver as atividades propostas, sem prejuízo às atividades regulares.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), ambos pertencentes ao Grupo I, conforme art. 2º, item I, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

2.2 Função: Coordenador.

2.3 O candidato deve comprovar obrigatoriamente experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016, 15/2017 e 139/2017, e preferencialmente, experiência em EAD e de gestão acadêmica e/ou administrativa.

2.4 Os coordenadores deverão cumprir a jornada de trabalho de no mínimo **20 horas** semanais nas dependências do Centro de Educação a Distância da UFCA, localizado no *Campus Juazeiro do Norte*.

2.5 Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB/CAPES com a UFCA;
- b) Receber recursos da CAPES e providenciar utilização adequada, dentro da UFCA ou nas fundações de apoio;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sistema Universidade Aberto do Brasil (SISUAB), Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), Sistema Integrado Capes (SICAPES), Ambiente de Trabalho da Universidade Aberta do Brasil (ATUAB) e outros;
- e) Participar das ações do Fórum Nacional de Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil (Foruab);
- f) Representar a UFCA na DED/Capes;
- g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os bolsistas;
- i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no SISUAB;
- j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) Manter comunicação com a Capes;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos;
- n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas;
- o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/UFCA;
- p) Coordenar os processos seletivos de alunos;
- q) Acompanhar as ações da UAB na UFCA;
- r) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio;
- s) Exercer outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela Administração Superior da UFCA.

2.6 Requisitos básicos:

- a) Atender aos requisitos exigidos para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com o subitem 1.11 e este item 2;
- b) Ter familiaridade com o uso do computador, internet e demais recursos de informática, bem como conhecimento básico de Ambiente Virtual de Aprendizagem; (AVA);
- c) Fazer parte do corpo docente efetivo da UFCA;
- d) Experiência em Educação a Distância;
- e) Ter vivência no programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Diretoria de Ensino a Distância/CAPES;
- f) Ter disponibilidade de carga horária e esta não comprometer às atividades acadêmicas desenvolvida na UFCA.

2.7. Requisitos adicionais:

- a) Formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério superior;
- b) O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB;
- c) O coordenador geral da UAB e o coordenador adjunto da UAB deverão cumprir a jornada de trabalho de 20 horas semanais nas dependências do CEAD/UFCA;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

- d) Disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens quando solicitado;
- e) Formação em pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será do dia **10 de junho de 2023 a 10 de julho de 2023** através do seguinte formulário eletrônico, através do link https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=2653, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato.

3.2 O candidato deverá, ao final do preenchimento do formulário eletrônico, fazer upload de todos os documentos solicitados, conforme descrito abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato:

- a) Registro geral de identificação;
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Diploma de graduação;
- e) Comprovante de que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri - UFCA;
- f) Comprovante de experiência mínima no magistério no ensino superior. Somente será aceita cópia legível de carteira de trabalho ou declaração ou contrato de trabalho emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora” com o período;
- g) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- i) Currículo Lattes (link do currículo para acesso na plataforma do CNPq);
- j) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o [Anexo I](#) deste edital;
- k) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.

3.3 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos;

3.4 As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos;

3.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição;

3.6 A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

3.7 Realizada a inscrição, o candidato deverá acompanhar as etapas do cronograma do processo seletivo por meio do Link: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela nota obtida em função da análise curricular e de títulos.

4.2 Os critérios de análise do currículo e de títulos estão descritos no [Anexo I](#) deste edital.

4.3 Os critérios de desempate estão descritos no [Anexo III](#) deste edital.

4.4 Primeira Etapa (eliminatória) – Homologação das inscrições. Serão eliminados os candidatos que não comprovarem a documentação informada no currículo. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

4.5 Segunda Etapa (classificatória) – Análise de currículo e de títulos. As informações contidas no currículo documentado e comprovado serão pontuadas conforme [Anexo I](#) deste edital.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O processo seletivo será conduzido e homologado pela Comissão do Processo de Seleção, instituída por Portaria do CONSUNI-UFCA, criada para este fim, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final será baseada na Avaliação do Currículo e de Títulos.

6.2 Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada, respectivamente, a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.

6.3 O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

7.2 A vigência das bolsas referidas no item anterior é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

7.3 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelos(as) Coordenadores ao Centro de Educação a Distância – (CEAD-UAB), anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e assinado, conforme exigências da CAPES. O pagamento da



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades dos(as) bolsista(s).

7.4 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como coordenador, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;

7.5. Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

7.6 O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

7.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado por meio site do CEAD/UFCA (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>), na aba “editais e seleções”.

8.2 Após a divulgação, os selecionados serão convocados pelo Centro de Educação a Distância para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso, para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido ao Comissão designada, no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

9.2 A interposição de recurso contra resultado parcial do processo de seleção deve ser realizada mediante requerimento ([Anexo IV](#)) deste edital) e quando possível de comprobatórios que fundamente a motivação do recurso via solicitação por e-mail submetida para o e-mail cead@ufca.edu.br.

10. DA LEGISLAÇÃO

10.1 A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

- a) Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006;
- b) Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019;
- c) Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016;
- d) Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017;
- e) Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017;
- f) Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- g) Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	01/06/2023
Inscrições.	10/06/2023 a 10/07/2023
Homologação das Inscrições (Primeira Etapa).	12/07/2023
Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições.	13 a 14/07/2023
Resultado da Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições (Primeira Etapa).	17/07/2023
Análise Curricular (Segunda Etapa).	18/07 a 20/07/2023
Resultado da Análise Curricular (Segunda Etapa).	21/07/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado da Análise Curricular (Segunda Etapa).	24/07 a 25/07/2023
Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular (Segunda Etapa).	26/07/2023
Resultado Final.	27/07/2023

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 O(a) coordenador(a) que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

12.2 Os bolsistas poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB; e
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;
- k) As despesas com a execução das ações previstas neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
(Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A UFCA-UAB, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da CAPES/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas;
- II. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como coordenador(a), para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- III. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;
- IV. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade;
- V. Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista;
- VI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Edital.
- VII. Anexos:
 - **ANEXO I - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO (SEGUNDA ETAPA)**
 - **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO**
 - **ANEXO III - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
 - **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO.**

Juazeiro do Norte/CE, 04 de maio de 2023.

Presidente da Comissão de Seleção



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

**EDITAL CONSUNI Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)**

**ANEXO I
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO (SEGUNDA ETAPA)**

Itens	Formação	Pontuação	Obtida	Máximo
Titulação (máximo 10 pontos)	Graduação	4		
	Especialização	5		
	Mestrado	7		
	Doutorado	10		10
Experiência em Gestão EAD (Máximo 50 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício			50
Magistério Ensino Superior (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício			10
Professor de Disciplinas EAD (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício			10
Publicação de Artigos Científicos com Qualis (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada artigo comprovado no sistema Qualis - Capes			10
Publicação de Livros com ISBN (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada livro publicado, com ISBN			10
Publicação de Livro didático (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada livro publicado, com ISBN			10
Tutor de Disciplinas EAD (Máximo 10 pontos)	1 ponto para cada 6 meses de exercício			10
Conhecimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (Declaração de instituição oficial)	10 Pontos			10
Experiência com a Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES (Declaração de instituição oficial)	50 pontos			50
Experiência com a plataforma SisUAB (Declaração de instituição oficial)	50 pontos			50
Experiência com o Ambiente de Trabalho da UAB (ATUAB) da CAPES (Declaração de instituição oficial)	50 pontos			50
Participação no Fórum de Coordenadores UAB (Certificado de participação) (Máximo 15 pontos)	5 pontos por participação			15



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

PONTUAÇÃO TOTAL		
------------------------	--	--

Presidente da Comissão de Seleção



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

**EDITAL CONSUNI Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO**

Eu, _____, SIAPE
nº _____, venho declarar para os devidos fins que:

- a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de coordenador de curso EaD, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades propostas, sem comprometer as atividades acadêmicas desempenhadas na UFCA;
- c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura do declarante



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário**

**EDITAL CONSUNI Nº 01/2023 - SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA)**

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) Maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) Horas de atividades voluntárias prestadas diretamente pelo(a) candidato(a) a IES ou básicas públicas, devidamente comprovadas;
- f) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- g) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- h) Sorteio.

Presidente da Comissão de Seleção

